

Processo n.: @RLA 22/00336505

Assunto: Auditoria sobre supostas irregularidades na execução contratual das obras e serviços de engenharia referentes ao Contrato n. 63/2018

Interessado: Willian Godoy Ferreira de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 333/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 548/2022** e considerar regulares, com fundamento nos arts. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) 202/2000 e 45, § 2º, “a”, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), os atos auditados no presente processo fiscalizatório, decorrentes da execução do Contrato n. 63/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e a empresa Quantum Engenharia Ltda.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Canoinhas que:

2.1. avalie a possibilidade de realizar licitação específica, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para os materiais de maior relevância relacionados ao sistema de iluminação pública (lâmpadas, luminárias e braços, por exemplo), ou, caso faça junto com a mão de obra para o sistema de iluminação pública, que adote o BDI diferenciado;

2.2. demonstre, nas próximas licitações de obras e/ou serviços de engenharia, além do próprio BDI, a composição unitária de todos os serviços, bem como exija que as empresas proponentes também os demonstrem.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Canoinhas, ao Órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora e à Procuradoria Jurídica do Município de Canoinhas.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 22/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC